

Ofício nº 170/2016

São Luis 07 de Dezembro de 2016

Ao Senhor
Diretor da maternidade Marly Sarney
NESTA

Senhor Diretor,

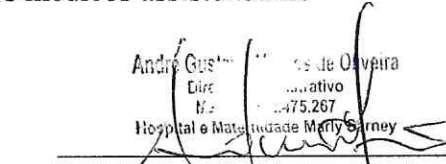
Considerando o princípio da continuidade que impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais;

Considerando que toda e qualquer atividade administrativa deve atender, necessariamente, o interesse público, o que pressupõe uma atuação conforme os direitos e princípios fundamentais. O atendimento eficiente do interesse público não se coaduna com atividades administrativas descontínuas, desiguais ou imunes à evolução social, observando que o descumprimento da recomendação atualmente formulada, poderá acarretar responsabilidade administrativa;

Considerando o término da vigência dos contratos médicos desta unidade hospitalar e, tendo em vista a necessidade de continuidade dos referidos serviços médicos assistenciais, os contratos com as empresas médicas seguirão normalmente até que haja definição das novas metas que serão estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Desta feita informamos que tão logo sejam repassadas as aludidas metas, de cada especialidade, estaremos renovando os contratos médicos assistenciais.


Diretora
Instituto Acqua, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental
CRA - SP 6.003.855

André Gustavo dos Santos de Oliveira
Diretor Administrativo
Nº 1475.267
Hospital e Maternidade Marly Sarney

Diretor da Maternidade
Marly Sarney